



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Registro no Mural da Prefeitura

02/07/2013

Assinatura
Secretaria do Município

LEI 1.422 DE 02 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, as diretrizes orçamentárias do Município para 2014, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2014, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
- IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
- VI - amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - à concessão de subvenções sociais e econômicas;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, e,
- III - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

- I - mensagem;
- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964;

VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 77, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2013, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2014 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014/2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2014, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais determinadas pela Emenda 25 de 14 de fevereiro de 2000 respeitando os limites de acordo com a população do município alterado pela Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 36 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:



I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III – Associações microrregionais;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Art. 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 6º - A realocação e a transposição das fontes de recursos consignados nas dotações orçamentárias serão realizadas por meio de decreto executivo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2013, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de 2012, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei

DATA: 09/07/2013 HORA: 11:50 ASSINADO: SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27. No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29 - No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite de 90% da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o “*caput*”, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

2102/1007/60 11:40 983001 50125 NOV 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art 34 - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

13/07/2013 09:11:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

09/07/2013 09:11:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Art. 42 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2013, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

ST02/700/60 11:40 982061 80x785 809 08/08/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.

e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Art. 49 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 51 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 18 de junho de 2013.


Roberto Sales
Prefeito Municipal

METAS FÍSICAS

Políticas institucionais	a) Modernização dos Sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal.
	b) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal.
	c) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público.
	d) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas.
	e) Ampliação e reformulação do projeto democrático do orçamento com a integração das políticas públicas setoriais no contexto de discussões e decisões.
	f) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa.
	g) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado.
	h) Implantação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.
Políticas educacionais	a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal.
	b) Estimular a erradicação do analfabetismo.
	c) Distribuição de material e merenda escolar.
	d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais.
	e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso a escola e diminuir os índices de analfabetismo, e repetência e evasão.
	f) Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a emenda constitucional n.º 14/96.

3102/700/40 11160 282001 100282 0911 09/JUL/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



	g) Acompanhamento efetivo da Política de Educação infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças.
Políticas de saúde	a) Promover a qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenha maior produtividade e melhoria nos serviços prestados.
	b) Equipamentos dos Serviços de Saúde.
	c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internações, bem como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde.
	d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes.
Política de desenvolvimento urbano e social	a) Viabilização dos investimentos necessários às diretrizes da política municipal de habitação.
	b) Elaboração da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico.
	c) Viabilização e implantação gradativa do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura.
	d) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão.
	e) Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social.
	f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.

Lei de diretrizes orçamentária – 2014		
Anexo de metas e prioridades (art. 2º, projeto de lei nº 15/2013) Programas e ações		
Programa:		Código:
Ação Legislativa		0001
Objetivo: dar condições ao corpo legislativo de cumprir suas atribuições constitucionais, a lei orgânica do município, o controle externo, a fiscalização financeira e orçamentária.		
Ações	Tipo	
Aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos.	P	
Aquisição de acervo bibliográfico	P	
Subsídios de vereadores	A	
Remuneração dos servidores da sec de controle interno da câmara	A	
Remuneração dos servidores da sec executiva da câmara	A	
Congressos, seminários e encontros para vereadores.	A	
Homenagens, festividades e solenidades a cargo da câmara municipal.	A	
Conservação do prédio da câmara.	A	
Remuneração dos servidores do gabinete da presidência da câmara	A	
Divulgação dos atos oficiais da câmara municipal	A	
Manutenção das atividades de informática da câmara municipal.	A	

10/07/2013 09:11:00 100087 09/07/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.

e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Treinamento e capacitação de servidores da câmara municipal	A	
Manutenção das atividades de previdência social	A	
Investimentos em obras de reformas e conservação do prédio da câmara municipal.	P	
Manutenção das atividades da câmara municipal	A	
Pagamento de pessoal e encargos sociais	A	

Programa:		Código:
Gestão da Política Institucional do Governo		0002
Objetivo: conjunto de ações necessárias a defesa do interesse público, as relacionadas ao exercício da direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico e jurídico superior, em nível do gabinete do prefeito		
Ações	Tipo	
Subsídio do prefeito e vice-prefeito	A	
Divulgação de atos, programas e ações.	A	
Aquisição de veículos, móveis e equipamentos para uso do gabinete do prefeito.	P	
Manutenção das atividades gerais do gabinete do prefeito	A	
Pagamento de pessoal e encargos sociais	A	
Recepções, hospedagens e homenagens a cargo do gabinete.	A	
Convênios de ajuda mutua	A	
Despesas gerais com publicidade institucional	A	
Assuntos de interesse público, gratuitos junto ao poder judiciário.	A	
Defesa do interesse da municipalidade junto ao judiciário	A	
Manutenção das atividades da procuradoria geral do município	A	
Aquisição de móveis e equipamentos	P	
Manutenção das atividades da assessoria do gabinete	A	
Manutenção com as atividades da previdência social	A	
Divulgação de atos, programas e ações do governo.	A	
Comemorações cívicas, festividades, recepções e homenagens.	A	

Programa:		Código:
Administração Geral		0003
Objetivo: prover os órgãos do município de suporte administrativo indispensável à implementação de seus programas e ações do governo, do planejamento e ornamentação. Promover recepções e homenagens a autoridades. Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público.		
Ações	Tipo	
Apoio a inclusão digital	A	
Manutenção dos serviços administrativos	A	
Manutenção e conservação de bens	A	
Aquisição de móveis e equipamentos	P	
Aquisição de veículos	P	
Pagamento de pessoal e encargos sociais	A	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Recepções, hospedagens, homenagens e festividades.	A	
Aquisição de equipamentos de informática e internet banda larga.	P	
Manutenção dos equipamentos de informática e internet banda larga	A	
Manutenção das atividades das secretarias do governo	A	
Aquisição de móveis, equipamentos e veículos para uso do gabinete do prefeito.	P	
Manutenção das atividades gerais do gabinete do prefeito	A	
Manutenção com as atividades da previdência social	A	
Manutenção dos serviços de telecomunicações e informática	A	
Divulgação de atos, programas e ações do governo	A	
Capacitação de servidores e treinamento de pessoal	A	
Indenizações e restituições	A	
Despesas de exercícios anteriores	A	
Contribuições	A	
Desapropriação de imóveis	P	
Construção e reforma de prédios públicos	P	

Programa: Administração de Receitas		Código: 0004
Objetivo: aprimorar os procedimentos de administração tributária buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados buscando a modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária do município.		
AÇÕES	TIPO	
Cadastro e recadastramento de imóveis	A	
Gestão tributária do município	A	
Aplicação de normas quanto a cobrança	A	
Fiscalização e controle das receitas públicas	A	
Pagamento de pessoal e encargos sociais	A	
Aquisição de equipamentos de informática	P	
Manutenção do programa de incentivo a arrecadação municipal – premiações	A	
Implantação do pnafm, pmate	A	
Implantação do pnafm, pmate	P	
Aquisição de móveis e equipamentos	P	

Programa: CONTROLE INTERNO		Código: 0005
Objetivo: aprimoramento e implantação de procedimentos relacionados ao controle de gestão financeira, patrimonial, administrativa dos órgãos da administração direta, indireta e legislativo municipal.		
Ações	Tipo	
Manutenção do sistema de controle interno, atuando.	A	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Preventivamente como instrumento de gestão.		
Controle de gestão financeira e patrimonial	A	
E fiscal do município e da normalidade do		
Desempenho administrativo.		
Pagamento de pessoal e encargos sociais	A	
Aquisição de equipamentos de informática.	P	
Manutenção das atividades da controladoria do município	A	
Aquisição de móveis e equipamentos	P	
Manutenção com as atividades da previdência social	A	

Programa:		Código:
Administração financeira		0006
Objetivo: conjunto de ações desenvolvidas visando a captação, aplicação de normas, orientação e controle das receitas publicas através dos setores de contabilidade, tesouraria e outros inerentes.		
Ações	Tipo	
Atividades de arrecadação, guarda, e controle de receitas públicas.	A	
Pgto, levantamentos estatísticos planejamento e ornamentação.	A	
Atividades inerentes ao setor contábil e tesouraria	A	
Aquisição de móveis e equipamentos	P	
Pagamento de pessoal e encargos sociais.	A	

Programa:		Código:
Gestão da política de assistência social		0007
Objetivo: assegurar serviços de proteção e amparo social a população mais vulnerável		
Ações	Tipo	
Atividades gerais ligadas a política de assistência social geral que não se enquadrem nos programas finalísticos.	A	

Programa:		Código:
Desenvolvimento assistencial		0008
Objetivo: ASSEGURAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E AMPARO SOCIAL A POPULAÇÃO MAIS VULNERAVEL		
Ações	Tipo	
Programa de amparo a criança e ao adolescente	A	
Programas e projetos de amparo ao idoso	A	
Programas e projetos de apoio ao portador de deficiência	A	
Programas e projetos comunitários	A	
Programas de apoio às escolas de ensino especial	A	
Aquisição de móveis e equipamentos	P	
Aquisição de veículos	P	
Implementação e manutenção do projeto saber viver é preciso	A	
Manutenção de convênio com a apae	A	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.

e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Manutenção de atividades especiais à mulher e ao idoso.	A	
Manutenção de atividades habitacionais	A	
Manutenção do programa projuvem	A	
Manutenção do programa cinturão verde	A	
Manutenção do conselho tutelar	A	
Manutenção das demais atividades de desenvolvimento social	A	
Pagamento de pessoal e encargos sociais	A	
Manutenção com as atividades da previdência social	A	

Programa:		Código:
Programa de concessão de benefícios		0009
Objetivo: assegurar serviços de proteção e amparo social a população mais vulnerável		
Ações	Tipo	
Auxílio funeral a pessoas carentes	A	
Aquisição e distribuição de roupas e agasalhos para carentes	A	
Contribuições e subvenções sociais	A	
Aquisição e distribuição de kit material de construção	A	
Programa de garantia de bolsa escola	A	
Manutenção de outros benefícios sociais a carentes	A	
Programa de assistência ao portador de deficiência	A	
Construção de casas populares	P	
Aquisição materiais, passagens, medicamentos e exames para carentes.	A	
Manutenção de benefícios eventuais para pessoas viúvas em situação de vulnerabilidade.	A	
Manutenção de convênio com a adesa	A	
Pagamento de pessoal e encargos sociais	A	
Manutenção com as atividades da previdência social	A	
Aquisição e distribuição de medicamentos a pessoas carentes	A	
Amparo assistencial	A	

Programa:		Código:
Programa de atendimento comunitário urbano e rural		0010
Objetivo: Assegurar serviços de proteção e amparo social a população mais vulnerável		
Ações	Tipo	
Apoio financeiro a entidades sem fins lucrativos devidamente regulamentadas	A	
Doação de equipamentos	P	
Contribuições e subvenções	A	

CÂMARA MUN. ARINOS 100286 09:12 09/JUL/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Programa: Inativos e pensionistas		Código: 0011
Objetivo: previdência dos servidores municipais		
Ações	Tipo	
Manutenção dos encargos com inativos e pensionistas	A	
Proventos inativos e pensionistas	A	

Programa: Regime geral de previdência social (básica)		Código: 0012
Objetivo: previdência dos servidores públicos		
Ações	Tipo	
Contribuição patronal ao regime de previdência social	A	
Demais contribuições ao regime de previdência social	A	

Programa: Gestão da política de saúde		Código: 0013
Objetivo: ampliar o acesso da população aos serviços de saúde incluindo novas modalidades de atendimento.		
Ações	Tipo	
Promover a qualificação de recursos humanos, visando melhoria dos serviços prestados	A	
Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de saúde	P	
Desenvolvimento de ações de assistência médica, sanitária e odontológica.	A	
Adquirir e distribuir medicamentos para a população mais carente	A	
Atividades gerais ligadas a política de saúde que não se enquadrem nos programas finalísticos.	A	
Ampliação de atendimento do programa saúde da família	A	
Implementação da política de saneamento básico	P	
Implementação das atividades de tratamento de resíduos sólidos de forma estabilizada e segura	P	

IMPRESSÃO EM 09/12/2013 ÀS 14:02 POR ARINOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde	P	
Aquisição de veículos	P	
Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde.	A	
Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas.	P	
Construção/ampliação e reforma ponto de apoio povoado de morrinhos.	P	

Programa:		Código:
Programas de atendimento a saúde		0014
Objetivo. Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde incluindo novas modalidades de atendimento.		
AÇÕES	Tipo	
Implementação e manutenção do programa de combate a desnutrição	A	
Implementação e manutenção do programa de doenças crônicas degenerativas	A	
Atendimento integrado à saúde da mulher	A	
Programa de saúde mental	A	
Prevenção de doenças oculares e cardiovasculares	A	
Saúde do trabalhador	A	
Implementação e manutenção do atendimento odontológico	A	
Implementação e manutenção do programa de agentes comunitários de saúde	A	
Implementação e manutenção programa de saúde da família	A	
Implementação e manutenção do tratamento fora do domicílio	A	
Construção de unidades de saúde – PSF's	P	
Ampliação e reformas de unidade de saúde	P	
Aquisição de móveis e equipamentos	P	
Aquisição de ambulâncias	P	
Manutenção do programa saúde bucal	A	
Ações de combate a dengue	A	
Manutenção do programa saúde em casa	A	
Manutenção da farmácia básica	A	
Pagamento de pessoal e encargos	A	

Programa:		Código:
Atendimentos ambulatoriais, laboratoriais, emergenciais e hospitalares.		0015
Objetivo: ampliar o acesso da população aos serviços de saúde incluindo novas modalidades de atendimento		
Ações	Tipo	
Atividades gerais de atendimento a pacientes em postos de saúde, hospitais e laboratórios.	A	
Transferência de recursos para fundação municipal saúde.	A	
Aquisição de móveis e equipamentos	P	

DATA DE EMISSÃO: 09/12/2013 09:12:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Aquisição de equipamento cirurgicos hospitalares	P	
Aquisição de veiculos, ambulancias e uti movel.	P	
Reforma e ampliação da unidade hospitalar	P	
Construção/ampliação e reforma de postos de saúde no município	P	
Aquisição de medicamentos e insumos para a farmacia básica	A	
Manutenção dos serviços de saúde em geral no município		
	A	
Reforma e ampliação de unidades de saúde	P	
Pagamento de pessoal e encargos	A	
Aquisição de medicamentos	A	

Programa: Vigilância epidemiológica		Código: 0016
Objetivo: ações preventivas e de controle da saude da população		
Ações	Tipo	
Manutenção das atividades gerais de epidemiologia	A	
Aquisição de móveis e equipamentos	P	
Aquisição de veículos	P	
Manutenção de campanhas de vacinação/imunização	A	
Manutenção de campanhas de conscientização	A	
Pagamento de pessoal e encargos	A	

Programa: Vigilância sanitária de produtos e serviços		Código: 0017
Objetivo: ações preventivas e de controle da saúde da população		
Ações	Tipo	
Fiscalização e inspeção sanitária	A	
Campanhas educativas e de conscientização	A	
Aquisição de móveis, equipamentos e veículos	P	
Manutenção das atividades de vigilância sanitária	A	
Pagamento de pessoal e encargos	A	

Programa: GESTÃO DA POLÍTICA DE DESPORTOS E LAZER		Código: 0018
Objetivo: : elevar o nível educacional da população		
Ações	Tipo	
Atividades gerais ligadas as politicas de desporto e lazer que não se enquadrem nos programas finalisticos.	A	
Desenvolvimento de projetos com praticas esportivas envolvendo reeducação e socialização de crianças e adolescentes	A	
Implementação do programa segundo tempo	A	
Construção de quadras esportivas na sede, distritos e vilas.		

CMRRA MUN ARINOS 100286 09:12 09/JUL/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Construção, reforma e ampliação de quadras e ginásio poliesportivo no município.	P	
Construção de praças de esporte	P	
Reforma e ampliação do estádio municipal negro si	P	
Aquisição de materiais esportivos	A	
Manutenção das atividades esportivas	A	
Contribuições a equipes esportivas do município	A	
Manutenção do programa minas olimpica	A	
Manutenção de programas de prevenção e combate as drogas.	A	
Aquisição de móveis e equipamentos	P	
Implantação da praça da juventude	P	
Pagamento de pessoal e encargos	A	
Reforma e ampliação de unidades esportivas	P	

Programa:		Código:
Manutenção e revitalização do ensino infantil		0019
Objetivo: garantir cidadania a criança, iniciando o seu processo pedagógico proporcionando-lhe atividades de promoção do seu desenvolvimento social, físico e intelectual.		
Ações	Tipo	
Definição e implantação da política de educação infantil em consonância com a ldb de 1996	A	
Atividades inerentes manutenção e revitalização do ensino infantil	A	
Aquisição de equipamentos e material permanente	P	
Reforma, construção e ampliação de prédios.	P	
Construção do prédio para o pré-escolar mariane fonseca almeida	P	
Construção de creche no bairro primavera ii	P	
Manutenção de creches	A	
Manutenção e desenvolvimento do fundeb	A	
Construção de creches	P	
Manut curso de form inicial prof. Educ infantil proinfantil.		
Implantação de escola infantil do pró infancia	A	
Ações do programa caminho da escola	A	
	P	
Pagamento de pessoal e encargos	A	
Manutenção com as atividades da previdência social	A	
Manutenção da educação infantil	A	

Programa:		Código:
Manutenção e revitalização do ensino fundamental		0020
Objetivo: elevar o nível educacional da população		
Ações	Tipo	
Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores.	A	
Estimular a erradicação do analfabetismo	A	

CÂMARA MUN. ARINOS 100286 09:12 09/JUL/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Distribuição de material e merenda escolar	A	
Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais.	A	
Assegurar remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a emenda constitucional 14/96	A	
Atividades gerais de manutenção e revitalização do ensino fundamental	A	
Implementação de aulas de informática	A	
Manutenção do transporte escolar	A	
Aquisição de equipamentos, material permanente, e veículos para o ensino fundamental.	P	
Aquisição de veículos para o transporte escolar	P	
Aquisição de veículos para atendimento ao semec	P	
Término da construção da escola polo no povoado de morrinhos	P	
Construção de rampa de acesso nas escolas municipais	P	
Aquisição/desapropriação de imóveis	P	
Construção/ampliação/reforma de prédios escolares para o ensino fundamental	P	
Construção de quadras poliesportivas e bibliotecas	P	
Eletrificação de prédios escolares	P	
Aquisição de material de apoio didático pedagógico	A	
Manutenção das demais atividades inerentes ao ensino fundamental	A	
Implementação dos arranjos produtivos das escolas polo	A	
Implantação de telecentros de inclusão digital	P	
Manutenção de telecentros de inclusão digital	A	
Capacitação e formação de docentes	A	
Capacitação de servidores da educação	A	
Remuneração e encargos dos professores do magistério	A	
Construção e ampliação de unidades escolares	P	
Perfuração de poços artesianos nas unidades escolares	P	
Manutenção com as atividades da previdência social	A	
Manutenção e desenvolvimento do fundeb	A	
Pagamento de pessoal e encargos sociais	A	
Manutenção com as atividades da previdência social	A	

Programa:		Código:
ENSINO SUPLETIVO E COMBATE AO ANALETABETISMO		0021
Objetivo: elevar o nível educacional da população		
Ações	Tipo	
Alfabetização de jovens e adultos fora da faixa etária.	A	
Aquisição equipamentos e material permanente	P	
Manutenção do programa brasil alfabetizado	A	

IMPRESSO EM 09/07/2013 09:12:09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Programa: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Código: 0022
Objetivo: propiciar o fornecimento de merenda escolar de qualidade aos alunos		
Ações	Tipo	
Aquisição generos alimenticios para preparo de merenda escolar	A	
Equipamentos e utensilios utilizados no preparo da merenda	A	
Demais despesas diretas e indiretas necessarias ao obejetivo	A	
Aquisição de veículo para transporte da merednda escolar	P	
Aquisição de móveis e utensilios	P	
Pagamento de pessoal e encargos sociais	A	

Programa: ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DO ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO		Código: 0023
Objetivo: elevar o nível educacional da populacao		
Ações	TIPO	
Manutenção do transporte escolar	A	
Demais despesas indiretas necessárias a assistência aos alunos do ensino superior	A	
Incentivo aos educandos do 3º grau	A	

Programa: Patrimônio histórico, museus, bibliotecas, teatros, centros de cultura e apoio às artes e difusão cultural.		Código: 0024
Objetivo: levantamento, cadastramento e manutenção do acervo do patrimonio histórico, das artes, literatura, e da cultura em geral.		
AÇÕES	Tipo	
Atividades gerais de difusao cultural	A	
Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades culturais de forma a promover a inclusão social.	A	
Preservação e divulgacao de acervo do patrimônio histórico e cultural	A	
Apoio e realização de eventos culturais	A	
Restauração de imóveis do patrimônio histórico e cultural	P	
Aquisição de móveis e equipamentos	P	
Comemorações cívicas, festivades culturais e homenagens.	A	

09/12/2012 09:12:40 ARINOS-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Contribuições a entidades culturais, artísticas e de telecomunicações comunitárias do município.	A	
Manutenção da escola de música	A	
Manutenção das atividades da biblioteca pública	A	
Manutenção das atividades culturais e artísticas em geral	A	
Tombamento de imóveis do patrimônio histórico e cultural	P	
Pagamento de pessoal e encargos sociais	A	

Programa:		Código:
Serviços de Utilidade Pública		0025
Objetivo: ofertar serviços públicos a população, ampliar os serviços de saneamento básico e garantir a qualidade do meio ambiente.		
Ações	Tipo	
Coleta do lixo domiciliar.	A	
Varrimento e limpeza de logradouros e vias públicas	A	
Operação do aterro sanitário	A	
Manutenção das atividades da usina de reciclagem e compostagem de lixo	A	
Manutenção do cemitério municipal	P	
Construção/ampliação de rede de iluminação pública urbana	P	
Construção/ampliação de rede de iluminação rural	P	
Implantação, manutenção e arborização de praças, jardins, ruas e logradouros públicos municipais.	P	
Ampliação terminal rodoviário	P	
Manutenção do terminal rodoviário	A	
Aquisição de máquinas e equipamentos para o terminal rodoviário	P	
Pavimentação e construção de meio-fio em ruas e avenidas do município (sede, vilas e distritos)	P	
Controle e segurança do tráfego urbano	A	
Manutenção da tarifa de iluminação pública	A	
Desapropriação de imóveis	P	
Construção de unidades habitacionais	P	
Manutenção da estação de tratamento de esgoto	A	
Construção de módulos sanitários p/população de baixa renda	P	
Melhorias sanitárias e domiciliares	P	
Implantação/manutenção sistema de abastecimento de água em vilas, distritos e assentamentos.	P	
Aquisição de máquinas e veículos	P	
Ampliação do sistema de esgotamento sanitário	P	
Manutenção das atividades de limpeza e serviços públicos	A	
Implantação de drenagem águas pluviais, urbanização.	P	
Revitalização de lagoas bairro primavera i.	P	
Pagamento de pessoal e encargos sociais	A	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Programa: Segurança pública		Código: 0028
Objetivo: proporcionar melhoria das condições de segurança pública no município		
Ações	Tipo	
Implantação do programa de segurança pública com cidadania- pronasci	A	
Apoio as operações da polícia civil	A	
Apoio operações polícia militar ostensiva	A	
Apoio as operações da polícia militar rodoviária	A	
Contribuições e subvenções	A	

Programa: Proteção do Meio Ambiente e Ecossistema		Código: 0029
Objetivo: promover a preservação, conservação, controle e recuperação ambiental.		
Ações	Tipo	
Atividades gerais inerentes a proteção do meio ambiente e ecossistema	A	
Preservação das cachoeiras, nascentes e rios do município.	A	
Desenvolvimento do projeto barraginhas	P	
Manutenção do consorcio intermunicipal das bacias do rio urucuia e carinhonha	A	
Desenvolvimento de ações ligadas a potencialidades produtivas do município.	A	
Apoio a construção de unidades produtivas de biodiesel e alcool em arinos	P	
Implantação do programa juventude cidadã	P	
Contribuição á consórcios intermunicipais	A	
Ampliação da usina de compostagem e reciclagem de lixo.	P	
Ampliação do viveiro de mudas	P	
Manutenção das atividades da usina de reciclagem de lixo	A	
Manutenção de convênio com o ief	A	
Implantação de arranjos produtivos florestais.	A	
Manutenção do fundo municipal do meio ambiente	A	
Manutenção das atividades voltadas a proteção e recuperação ambiental	A	
Manutenção do viveiro municipal	A	
Apoio a criação de rppn's;	A	
Apoio operações polícia militar do meio ambiente	A	
Desenvolvimento de ações ligadas ao desenvolvimento do projeto barraginhas	P	
Pagamento de pessoal e encargos sociais	A	
Desapropriação de imóveis	P	

CÂMARA MUN ARINOS 100286 09:13 09/JUL/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Programa:	Código:
Programa agropecuário	0030
Objetivo: gestão de políticas de voltadas ao desenvolvimento agropecuário bem como a sustentabilidade rural do município, desenvolvendo duas potencialidades agrícolas e pecuárias.	
Ações	Tipo
Aquisição de patrulha mecanizada	P
Aquisição de móveis e equipamentos	P
Aquisição de máquinas	P
Aquisição de veículos	P
Construção da unidade de pasteurização de leite - laticínio.	P
Programa de apoio a produção de frutas - pró-frutas.	P
Manutenção de programas de agroextrativismo sustentável	P
Manutenção das atividades agrárias e agrícolas	A
Manutenção e implantação de lavouras comunitárias	A
Manutenção de projetos de implantação de horticulturas e fruticulturas comunitárias.	A
Manutenção da patrulha mecanizada	A
Programas de incentivos através da agricultura familiar através da distribuição de semente, insumos e mudas	A
Manutenção do fundo municipal de desenvolvimento rural sustentável.	A
Implantação de arranjos produtivos de leite c/ a aquisição de tanques	P
Construção do centro de transferência de embriões.	P
Aquis de móveis e equipamentos p/ o centro de transf. De embriões.	P
Implantação e manutenção da cadeia produtiva de aves	A
Manutenção do laticínio.	A
Aquisição de equipamentos para o abatedouro municipal	P
Termínio da construção do abatedouro de aves	P
Perfuração de poços artesianos	P
Manutenção de convênios com ima e emater	A
Apoio a realização de cursos	A
Disponibilização de tratores e máquinas agrícolas disponíveis aos produtores rurais;	A
Atividades gerais de fomento a setor agrícola	A
Extencionismo rural – emater	A
Aquisição de tratores, máquinas e implementos.	P
Orientação e busca de novos mercados para comercialização de produtos agropecuários;	A
Incentivo ao desenvolvimento de novas atividades agropecuárias;	A
Parcerias com agências de desenvolvimento local e regional;	A
Apoio à realização de cursos via senar no município;	A
Organização de encontros, cursos e dias de campo;	A
Apoio ao sindicato dos produtores rurais na realização da exposição agropecuária;	A
Criação e apoio às hortas comunitárias em escolas, creches, asilo e comunidades;	A

CÂMARA MUN ARINOS 160286 09:13 09/JUL/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Fomentar a implantação de tanques comunitários de recebimento de leite;	P	
Acompanhamento e treinamento dos pequenos produtores de leite;	A	
Organizar a cadeia produtiva de carvão vegetal, apoiando o reflorestamento no município;	A	
Construção de um viveiro para produção de mudas de eucalipto em larga escala;	P	
Apoio a feira de produtores de Arinos;	A	
Apoio a entidades não governamentais de proteção ao meio ambiente;	A	
Acompanhamento e fiscalização do funcionamento da estação de tratamento de esgoto;	A	
Melhorias contínuas no processo de eletrificação rural	P	
Implantação de abatedouro de aves	P	
Manutenção do centro agropecuário – feira do produtor	A	
Manutenção do centro de capacitação da agricultura familiar	A	
Pagamento de pessoal e encargos sociais	A	

Programa:		Código:
Manutenção dos serviços de telecomunicações e informática		0031
Objetivo: desenvolvimento de ações para melhoramento dos serviços de telecomunicações e informática.		
Ações	Tipo	
Manutenção das atividades de telecomunicações e informática	A	
Contribuições/subvenções a entidades sem fins lucrativos	A	
Aquisição de equipamentos de telecomunicações e informática	P	

Programa:		Código:
Estradas Vicinais e Rodoviárias		0033
Objetivo: desenvolvimento de ações para melhoramento de infra-estrutura das estradas vicinais e do municípios e rodovias de acesso.		
Ações	Tipo	
Construção de estradas	P	
Construção e reconstrução de pontes no município	P	
Manutenção e ampliação das estradas	P	
Melhoramento e ampliação de rodovias mediante convênios com estado ou União	P	
Reformas de balsas	P	
Construção, reconstrução e manutenção de pontes, pontilhões, mata-burros e bueiros	P	
Ampliação e recuperação estradas dos distritos, vilas e assentamentos.	P	
Manutenção dos serviços de transportes e estradas	A	
Aquisição de máquinas e equipamentos	P	
Ciclovias		

CÂMARA MUN. ARINOS 100286 09:13 09/JUL/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Programa: serviço da dívida interna contratada		Código: 0034
Objetivo: manutencao dos encargos da divida contratada do municipio		
Ações	Tipo	
Amortização de dívida	P	
Recolhimento de encargos do serviço da divida contratada inclusive a correcao dos valores do principal contratado	A	

Programa: Implementação das atividades do Turismo.		Código: 0035
Objetivo: conjunto de ações desenvolvidas para incremento do turismo, do comércio e da indústria no município.		
Ações	Tipo	
Desenvolvimento de ações ligadas a potencialidades turísticas do município.	A	
Elaboração da política municipal de turismo, definindo diretrizes que subsidiem a administração pública municipal.	A	
Implantação de centro turitisco – lagoas e barragens	P	
Aquisição de móveis e equipamentos	P	
Manutenção do centro de apoio ao turismo	A	
Pagamento de pessoal e encargos	A	

Programa: contribuição ao pasep		Código: 0036
Objetivo: manutenção e recolhimento de contribuições ao pasep		
AÇÕES	Tipo	
Manutenção recolhimento do pasep	A	

Programa: implantação e manutenção do centro de cultura e lazer e museu historico		Código: 0037
Objetivo: conjunto de ações desenvolvidas para incremento das atividades culturais e de lazer no município.		
Ações	Tipo	
Desenvolvimento de ações ligadas a potencialidades culturais do município.	A	
Manutenção do centro cultural e lazer	A	

CAHARA MUN ARINOS 100366 01:13 09/JUL/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Desenvolvimento de praticas cultural, esportivo e lazer.	P	
Aquisição de móveis e equipamentos	P	
Pagamento de pessoal e encargos sociais	A	

Programa: Contribuição previdenciária		Código: 0038
Objetivo: manutenção das contribuições previdenciárias		
Ações	Tipo	
Manutenção com as atividades da previdência social	A	

Programa: Implantação e extensão de sistema de esgotamento sanitário e drenagem e manutenção da coleta celetiva de lixo,		Código: 0039
Objetivo: conjunto de ações para desenvolvimento do projeto de esgotamento sanitário e coleta de lixo urbano		
Ações	Tipo	
Desenvolvimento de ações ligadas ao desenvolvimento do projeto de esgotamento sanitário	A	
Construção e ampliação de rede coletora de esgoto no municipio	P	
Drenagem de aguas pluviais	P	
Manutenção da estação de esgotamento sanitário	P	
Manutenção da usina de reciclagem e compostagem de lixo	P	
Manutenção da usina de reciclagem e compostagem de lixo	A	

Programa: Implantação/manutenção do Ifnmg Campus Arinos		Código: 0040
Objetivo: conjunto de ações para desenvolvimento do projeto de implantação do instituto federal de educação, ciência e tecnologia campus arinos – ifnmg		
Ações	Tipo	
Desenvolvimento de ações ligadas ao desenvolvimento do projeto ifnmg-campus Arinos cursos e estratégias	A	
Contribuição para implantação do ifnmg-campus Arinos	A	
Aquisição de móveis e equipamentos	P	
Contribuição para implantação do ifnmg-campus arinos	P	

CAMARA MUN ARINOS 100286 09:13 09/JUL/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Programa: Habitações Urbanas e Rurais		Código: 0041
Objetivo: propiciar melhores condições de moradia a população urbana e rural		
Ações	Tipo	
Construção/ampliação e reforma de habitações urbanas e rurais.	P	
Implantação do plano local de habitação de interesse social e serviços de assistência técnica para habitação	P	
Implantação do programa minha casa minha vida	P	
Desapropriação de imóveis	P	
Implantação do plano diretor participativo	P	
Implantação do programa "Arinos legal" regularização fundiária	P	

ANEXO – RISCOS FISCAIS

(Art. 4, § 3º DA Lei Complementar 101, de 04.05.2000)

Em atendimento ao 3º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Riscos Fiscais temo objetivo a apresentação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais. Não obstante as dificuldades para elaboração os demonstrativos pertinentes, que muitas vezes são pendentes de decisões judiciais, o esforço em apresentá-los permite uma apreciação dos riscos fiscais que poderão trazer consequências negativas ao processo orçamentário.

O compromisso da Administração Municipal com equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever gastos e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos aos quais as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Esses riscos podem ser classificados em duas categorias diferentes: Os Riscos Orçamentários e os Riscos da Dívida. Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e das despesas prevista não se confirmarem. Pode-se apontar como exemplo a frustração de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis a época da programação orçamentária, bem a não efetivação de algum convênio. Para compensar essas variações em relação às projeções, a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 9º estabeleceu a reavaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira às metas fiscais na LDO. A reavaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre, tanto a receita quanto a despesa, seja corrigida ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializem compensados com realocação de despesas.

100286 09:13 09/JUL/2013 CAMARA MUN ARINOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



A segunda categoria compreende os chamados riscos de dívida, que são chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cujas existência depende de fatores imprevisíveis, tais como, os processos judiciais que envolvem o município (questões de ordem trabalhista, tributária, dentre outras).

Será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência, um determinado percentual da Receita Corrente Líquida, para eventuais riscos fiscais como calamidades públicas, reclamações trabalhistas, despesas judiciais extraordinárias, outros passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas pública e comprometer o equilíbrio fiscal do município, conforme a cima exposto.

O comportamento futuro dos indicadores financeiros da Prefeitura Municipal de Arinos-MG referente ao resultado Primário e Nominal, para os quais esta Lei estabelece metas através do anexo de Metas Fiscais, pode vir a ser afetado pó ocorrências que eventualmente resultarão em redução de receitas e aumento de despesas, assim os principais passivos contingentes são os seguintes:

I – ÁREA TRIBUTÁRIA

II- INSS- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1. Parcelamento de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS de acordo com a Medida provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, publicado no D.O.U de 14/11/2012 c/c portaria PGFN/RFB nº09, de 10 de dezembro de 2012, publicado no D. O. U de 12/12/2012, tratando-se de valores levantados pela Receita do Brasil- RFB, referente todos os débitos existentes das gestões anteriores até o mês de outubro de 2012. Montantes este aguardando por parte da RFB a consolidação dos valores totais da dívida.
2. Parcelamento de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS tratando se de valores confessados em GFIP pela Gestão 2009/2012, referente ao período 12/13 de 2012, cujos montantes somam o valor de R\$ 433.282,67 (Quatrocentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) divididos em 60 (sessenta) parcelas.
3. Com referências as demandas de 2013, citadas nas ações fiscais providas pela Receita Federal do Brasil – RFB contra a Administração, com tomadora de serviços terceirizados, conforme Notificações e intimações da Receita Federal do Brasil RFB, foram englobados pela gestão atual, no parcelamento de débito de acordo a Medida Provisória já citada acima.

AL nº 372693709 – Período 01/2006-02/2008- Valor R\$ 637,901,38
AL nº 372693733 - Período 01/2006-12/2007- Valor R\$ 383,02
AL nº 372693725 - Período 01/2006-12/2007- Valor R\$ 180.670,84
AL nº 372693741 - Período 06/2010-06/2010- Valor R\$ 28.215,00
AL nº 372693750 - Período 06/2010-06/2010- Valor R\$ 7.000,00
AL nº 372693768 - Período 06/2010-06/2010- Valor R\$ 1.431,79
AL nº 372693776 - Período 06/2010-06/2010- Valor R\$ 1.431,79
AL nº 372693784 - Período 01/2006-12/2007- Valor R\$ 138.272,17
AL nº 373130198 - Período 01/2008-12/2008- Valor R\$ 118.194,32
AL nº 373130201 - Período 06/2008-10/2008- Valor R\$ 63,93

Cabe ressaltar que a inexistência de débitos para com a Previdência Social é condição sene qua non para recebimento de transferências voluntárias (art 195, § 3º da CF) da União e Estado, através de Convênios. Atualmente, o município de Arinos-MG, parcelou todos os seus débitos previdenciários através da dívida, que serão efetuado pagamento mensais de 0,5% da Receita corrente líquida do ano anterior.

2- ÁREA TRABALHISTA/PESSOAL/OUTRAS

2.1 – Quanto às ações mencionadas nos riscos fiscais de 2013, dos servidores municipais em trâmite na justiça: encontra-se em tramitação, acredito sim, que poderão implicar em novos compromissos para Administração, estima-se o mesmo valor para o exercício financeiro de 2014.

2.2 - Quanto a operação de crédito no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) que foi executada a pavimentação asfáltica em TSD nos bairros Primavera I, Jardim Paulista e Crispim Santana no município de

CÂMARA MUN ARINOS 09:21:40 02/07/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

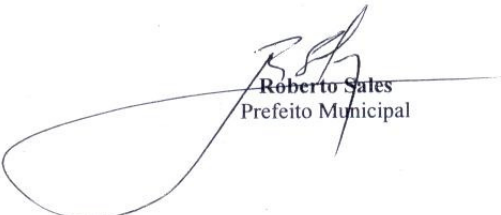
e-mail: semad@arinos.mg.gov.br



Arinos-MG, decorrentes do programa novo SOMMA URBANIZA, celebrado entre o município e o banco de desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG e estamos cumprindo todos os trâmites legais.

É importante ressaltar que todo o volume da dívida do município é resultante de dívida previdenciária, onde a gestão atual buscou a legalização das pendências herdadas, através de soluções como contenção de despesas, estímulos e desenvolvimento da arrecadação própria e do ICMS e propostas para compensação das dívidas e parcelamentos.

Geraldo Francisco de Freitas
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento


Roberto Sales
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. ARINOS 100286 09:13 09/JUL/2013



Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais
Demonstrativo I - Metas Anuais

Página: 00001

AMF - TABELA 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

EXERCÍCIO: - 2014

ESPECIFICAÇÃO	2014				2015				2016			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (d/PIB) x 100
Receita Total	41.278.000,00	39.312.380,95	0,013	43.342.000,00	39.312.471,66	0,013	45.509.000,00	39.312.385,27	0,013	45.509.000,00	39.312.385,27	0,013
Receita Primária (I)	40.875.010,00	38.928.580,95	0,013	42.918.860,50	38.928.671,66	0,013	45.064.703,50	38.928.585,25	0,013	45.064.703,50	38.928.585,25	0,013
Despesa Total	41.278.000,00	39.312.380,95	0,013	43.342.000,00	39.312.471,66	0,013	45.509.000,00	39.312.385,27	0,013	45.509.000,00	39.312.385,27	0,013
Despesa Primária (II)	40.331.950,00	38.411.380,95	0,013	42.348.647,50	38.411.471,66	0,013	44.465.979,87	38.411.385,27	0,013	44.465.979,87	38.411.385,27	0,013
Resultado Primária (III) = (I - II)	543.050,00	517.200,00	0,000	570.213,00	517.200,00	0,000	598.723,63	517.199,98	0,000	598.723,63	517.199,98	0,000
Resultado Nominal	7.216.179,53	6.872.551,93	0,002	7.576.988,40	6.872.551,84	0,002	7.955.837,80	6.872.551,82	0,002	7.955.837,80	6.872.551,82	0,002
Dívida Pública Consolidada	3.702.896,11	3.526.567,72	0,001	3.888.040,90	3.526.567,71	0,001	4.082.442,90	3.526.567,67	0,001	4.082.442,90	3.526.567,67	0,001
Dívida Consolidada Líquida	3.113.557,78	2.965.293,12	0,001	3.269.235,50	2.965.292,97	0,001	3.432.697,20	2.965.292,91	0,001	3.432.697,20	2.965.292,91	0,001

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2014	2015	2016
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		322.299.000.000,00	336.802.455.000,00	351.958.565.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2014	2015	2016
Valor Corrente / 1,0500	Valor Corrente / 1,1020	Valor Corrente / 1,1570

ROBERTO SALES
Prefeito Municipal

5102/707/60 51:60 982001 SONTA NDA 888882



Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Página: 00001

AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

EXERCÍCIO: - 2014

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

Risco Outros Passivos Contingentes

Valor

54.862,50

Providência

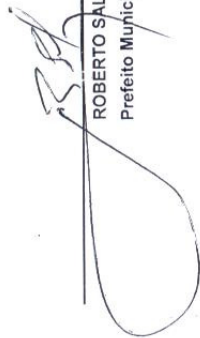
Valor da Providência

Demais Passivos Contingentes

54.862,50

Total das Providências

54.862,50


ROBERTO SALES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

Página: 00001

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EXERCÍCIO: - 2014

Não existe previsão de renúncia de receita para os próximos exercícios


ROBERTO SALES
Prefeito Municipal

CAMARA MUN ARINOS 100286 09:14 09/JUL/2013



Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

Página: 00001

I - RECEITAS - Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO - 2014

I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.0.0.0.00.00						
RECEITAS CORRENTES	29.787.535,04	29.571.083,89	33.985.000,00	35.684.250,00	37.468.462,50	39.341.885,73
1.1.0.0.00.00						
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.113.289,48	2.000.377,71	2.063.200,00	2.155.860,00	2.263.653,00	2.376.835,68
1.1.1.0.00.00						
IMPOSTOS	3.023.815,92	1.778.610,71	1.730.000,00	1.816.500,00	1.907.325,00	2.002.691,25
1.1.1.2.00.00						
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	657.523,62	373.540,69	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25
1.1.1.2.02.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	120.257,86	97.609,77	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
1.1.1.2.04.00						
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	94.897,31	87.628,87	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
1.1.1.2.04.31						
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	94.897,31	87.628,87	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
1.1.1.2.04.34						
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.1.1.2.08.00						
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	442.368,45	188.302,05	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50
1.1.1.3.00.00						
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.366.292,30	1.405.070,02	1.200.000,00	1.250.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00
1.1.1.3.05.00						
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.366.292,30	1.405.070,02	1.200.000,00	1.250.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00
1.1.1.3.05.01						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.366.292,30	1.405.070,02	1.200.000,00	1.250.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00
1.1.2.0.00.00						
TAXAS	89.473,56	221.767,00	318.200,00	334.110,00	350.815,50	368.356,30
1.1.2.1.00.00						
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	89.473,56	221.008,87	308.200,00	323.610,00	339.790,50	356.780,04
1.1.2.1.17.00						
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.763,77	30.017,08	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.1.2.1.25.00						
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	31.183,44	3.269,60	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1.1.2.1.28.00						
Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	3.326,39	107.963,32	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
1.1.2.1.29.00						
Taxa de Licença para Execução de Obras	5.303,08	2.573,24	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
1.1.2.1.31.00						
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	20.011,96	54.902,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.1.2.1.35.00						
Taxa de Alinhamento e Nivelamento	257,70	3.358,69	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1.1.2.1.36.00						
Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00	3.621,34	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78
1.1.2.1.99.00						
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	19.627,22	15.303,60	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1.1.2.2.00.00						
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	758,13	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1.1.2.2.90.00						
Taxa de Limpeza Pública	0,00	528,09	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1.1.2.2.99.00						
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	230,04	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1.1.3.0.00.00						
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1.1.3.0.99.00						
Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13

CÂMARA MUN ARINOS 100286 09:14 09/JUL/2013

Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

AMARA MUN ARINOS 100286 09:14 09/JUL/2013

I - RECEITAS - Lei de Diretrizes Orçamentárias

I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso III da LRF

EXERCÍCIO: - 2014

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	192.488,78	188.760,68	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	192.488,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	192.488,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	188.760,68	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
RECEITA PATRIMONIAL	353.343,64	255.728,09	253.800,00	266.490,00	279.814,50	293.805,25
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	353.343,64	255.728,09	253.800,00	266.490,00	279.814,50	293.805,25
Dividendos	227,06	10.216,60	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	353.116,58	245.511,49	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,52
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	308.220,74	187.904,55	217.000,00	227.850,00	239.242,50	251.204,64
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	39.599,76	13.973,13	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	35.708,99	40.499,79	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	245,88	295,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	67.945,35	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	1.076,37	386,33	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	0,00	13.504,48	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	231.589,74	51.299,88	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	44.895,84	57.606,94	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	0,00	26.754,49	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	44.895,84	30.852,45	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	39.975,95	795,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
Receita da Produção Vegetal	0,00	795,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Outras Receitas Agropecuárias	39.975,95	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
RECEITA INDUSTRIAL	55.944,10	19.955,50	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	55.944,10	19.955,50	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
Receita da Usina de Tratamento de Lixo	55.944,10	19.955,50	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75

Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

Página: 00003

I - RECEITAS - Lei de Diretrizes Orçamentárias

I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2014

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.6.0.0.0.00 RECEITA DE SERVIÇOS	586.478,74	514.894,72	1.128.000,00	1.184.400,00	1.243.620,00	1.305.801,00
1.6.0.0.0.00 RECEITA DE SERVIÇOS	586.478,74	514.894,72	1.128.000,00	1.184.400,00	1.243.620,00	1.305.801,00
1.6.0.0.0.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5.030,00	13.866,62	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50
Receita de Terminais Rodoviários	5.030,00	13.866,62	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50
1.6.0.0.0.00 SERVIÇOS DE SAÚDE	581.448,74	477.083,80	1.070.000,00	1.123.500,00	1.179.675,00	1.238.658,75
Serviços Hospitalares	0,00	330.942,27	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75
Serviços Ambulatoriais	581.448,74	0,00	540.000,00	567.000,00	595.350,00	625.117,50
Outros Serviços de Saúde	0,00	146.141,53	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
1.6.0.0.13.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Venda de Editais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	0,00	23.944,30	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1.7.0.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.201.856,74	26.483.466,90	29.955.000,00	31.452.750,00	33.025.387,50	34.676.656,89
1.7.2.0.0.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.325.637,31	25.851.275,69	27.955.000,00	29.352.750,00	30.820.387,50	32.361.406,89
1.7.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	14.503.616,57	15.413.894,98	17.275.000,00	18.138.750,00	19.045.687,50	19.997.971,89
1.7.2.1.01.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.781.357,32	12.094.231,54	13.545.000,00	14.222.250,00	14.933.362,50	15.680.030,63
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.633.808,97	11.986.598,92	13.500.000,00	14.175.000,00	14.883.750,00	15.627.937,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	147.548,35	107.632,62	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
1.7.2.1.22.00 TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	146.474,93	176.377,15	220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.677,50
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	146.474,93	176.377,15	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50
1.7.2.1.33.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	1.468.630,75	1.696.714,63	1.940.000,00	2.037.000,00	2.138.850,00	2.245.792,50
Transferência de Recursos do (SUS) - Bloco Atenção Básica	989.712,95	1.606.875,54	1.650.000,00	1.732.500,00	1.819.125,00	1.910.081,25
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Vigilância em Saúde	478.917,80	65.839,09	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
Transferência de Recursos do SUS - Bloco Gestão do SUS	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo	0,00	24.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00



ARINOS 100286 09:14 09/JUL/2013

Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

Página: 00004

I - RECEITAS - Lei de Diretrizes Orçamentárias

I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso I da LRF

EXERCÍCIO - 2014

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.7.2.1.34.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	398.204,55	550.752,66	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
1.7.2.1.35.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	670.637,10	765.604,33	695.000,00	729.750,00	766.237,50	804.549,38
1.7.2.1.35.01 Transferências do Salário-Educação	335.680,60	365.870,91	390.000,00	409.500,00	429.975,00	451.473,75
1.7.2.1.35.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.972,00	3.370,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
1.7.2.1.35.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	99.840,00	174.588,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
1.7.2.1.35.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	231.144,50	221.775,42	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
1.7.2.1.36.00 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	38.311,92	34.721,40	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
1.7.2.1.99.00 Outras Transferências da União	0,00	95.493,27	135.000,00	141.750,00	148.837,50	156.279,38
1.7.2.2.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	5.065.929,54	5.378.393,11	5.480.000,00	5.754.000,00	6.041.700,00	6.343.785,00
1.7.2.2.01.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.988.929,54	5.085.554,86	5.080.000,00	5.334.000,00	5.600.700,00	5.880.735,00
1.7.2.2.01.01 Cota-Parte do ICMS	4.461.323,73	4.501.569,27	4.500.000,00	4.725.000,00	4.961.250,00	5.209.312,50
1.7.2.2.01.02 Cota-Parte do IPVA	375.584,59	460.314,14	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25
1.7.2.2.01.04 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	88.318,33	89.853,33	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.7.2.2.01.13 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	63.702,89	33.818,12	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.7.2.2.33.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	77.000,00	255.164,25	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
1.7.2.2.99.00 Outras Transferências dos Estados	0,00	37.674,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.7.2.4.00.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.756.091,20	5.058.987,60	5.200.000,00	5.460.000,00	5.733.000,00	6.019.650,00
1.7.2.4.01.00 Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.756.091,20	5.058.987,60	5.200.000,00	5.460.000,00	5.733.000,00	6.019.650,00
1.7.6.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	876.219,43	632.191,21	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
1.7.6.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	292.500,00	97.200,00	1.140.000,00	1.197.000,00	1.256.850,00	1.319.692,50
1.7.6.1.01.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.7.6.1.03.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00



Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

Página: 00005

I - RECEITAS - Lei de Diretrizes Orçamentárias

I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: 2014

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.7.6.1.04.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.7.6.1.05.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50
1.7.6.1.99.00 Outras Transferências de Convênios da União	292.500,00	97.200,00	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
1.7.6.2.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	583.719,43	534.991,21	860.000,00	903.000,00	948.150,00	995.557,50
1.7.6.2.01.00 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.7.6.2.02.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.7.6.2.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	583.719,43	534.991,21	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
1.9.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	244.177,61	107.105,29	313.000,00	328.650,00	345.082,50	362.336,65
1.9.1.0.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	50.135,17	23.339,20	67.000,00	70.350,00	73.867,50	77.560,89
1.9.1.1.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.701,48	4.239,61	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,76
1.9.1.1.38.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.173,28	1.218,78	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
1.9.1.1.40.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	375,33	920,41	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
1.9.1.1.99.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	152,87	2.100,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.01 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	152,87	2.100,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.00 MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	38.931,16	12.850,15	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75
1.9.1.3.11.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	34.427,84	12.397,62	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25
1.9.1.3.13.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.329,72	404,39	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1.9.1.3.99.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.173,60	48,14	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1.9.1.9.00.00 MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	9.502,53	6.249,44	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1.9.1.9.15.00 Multas Previstas na Legislação de Trânsito	9.502,53	6.249,44	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1.9.2.0.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.700,03	9.065,44	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88
1.9.2.2.00.00 RESTITUIÇÕES	20.700,03	9.065,44	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88
1.9.2.2.99.00 Outras Restituições	20.700,03	9.065,44	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88



MUN ARINOS 100266 09:14 09/JUL/2013

Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

Página: 00006

I - RECEITAS - Lei de Diretrizes Orçamentárias

I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2014

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2015	2016	2016
1.9.3.0.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	78.646,36	44.187,65	185.000,00	194.250,00	203.962,50	214.160,63	203.962,50	214.160,63	214.160,63
1.9.3.1.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	78.646,36	44.187,65	185.000,00	194.250,00	203.962,50	214.160,63	203.962,50	214.160,63	214.160,63
1.9.3.1.11.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.525,41	42.664,24	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	165.375,00	173.643,75	173.643,75
1.9.3.1.13.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.120,95	1.523,41	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	38.587,50	40.516,88	40.516,88
1.9.9.0.00.00 RECEITAS DIVERSAS	94.696,05	30.513,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	55.125,00	57.881,25	57.881,25
1.9.9.0.99.00 Outras Receitas	94.696,05	30.513,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	55.125,00	57.881,25	57.881,25
2.0.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	3.785.078,05	8.071.906,66	9.050.000,00	9.502.900,00	9.978.145,00	10.476.952,15	9.978.145,00	10.476.952,15	10.476.952,15
2.1.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.493.491,93	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	55.125,00	57.881,25	57.881,25
2.1.1.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	2.493.491,93	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	55.125,00	57.881,25	57.881,25
2.1.1.1.9.00.00 Outras Operações de Crédito Internas	0,00	2.493.491,93	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	55.125,00	57.881,25	57.881,25
2.2.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	31.968,00	10.179,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	88.200,00	92.610,00	92.610,00
2.2.1.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.968,00	10.179,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	88.200,00	92.610,00	92.610,00
2.2.1.1.9.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis	31.968,00	10.179,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	88.200,00	92.610,00	92.610,00
2.4.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.753.110,05	5.568.235,73	8.920.000,00	9.366.400,00	9.834.820,00	10.326.460,90	9.834.820,00	10.326.460,90	10.326.460,90
2.4.2.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	66.409,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	66.409,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	66.409,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.01 Transferências de Recursos do SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	66.409,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.753.110,05	5.501.826,73	8.920.000,00	9.366.400,00	9.834.820,00	10.326.460,90	9.834.820,00	10.326.460,90	10.326.460,90
2.4.7.1.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.553.083,41	4.136.826,73	7.360.000,00	7.728.000,00	8.114.400,00	8.520.120,00	8.114.400,00	8.520.120,00	8.520.120,00
2.4.7.1.01.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	110.250,00	115.762,50	115.762,50
2.4.7.1.02.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	110.250,00	115.762,50	115.762,50
2.4.7.1.03.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	2.522.628,80	629.455,20	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	1.433.250,00	1.504.912,50	1.504.912,50
2.4.7.1.04.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	66.150,00	69.457,50	69.457,50



CÂMARA 100286 09:14 09/JUL/2013

Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

Página: 00007

I - RECEITAS - Lei de Diretrizes Orçamentárias

I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2014

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
2.4.7.1.05.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	0,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
2.4.7.1.99.00 Outras Transferências de Convênio da União	1.030.454,61	3.507.371,53	4.800.000,00	5.040.000,00	5.292.000,00	5.556.600,00
2.4.7.2.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	200.026,64	1.365.000,00	1.560.000,00	1.638.400,00	1.720.420,00	1.806.340,90
2.4.7.2.01.00 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
2.4.7.2.02.00 Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
2.4.7.2.03.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	100.000,00	105.400,00	110.770,00	116.208,40
2.4.7.2.04.00 Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
2.4.7.2.05.00 Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
2.4.7.2.99.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.026,64	1.365.000,00	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00	1.447.031,25
9.0.0.0.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA	3.247.587,04	3.327.903,66	3.723.000,00	3.909.150,00	4.104.607,50	4.309.837,88
9.7.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.247.587,04	3.327.903,66	3.723.000,00	3.909.150,00	4.104.607,50	4.309.837,88
9.7.2.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.247.587,04	3.327.903,66	3.723.000,00	3.909.150,00	4.104.607,50	4.309.837,88
9.7.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.254.375,86	2.323.933,15	2.717.000,00	2.852.850,00	2.995.492,50	3.145.267,13
9.7.2.1.01.00 DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.246.713,50	2.316.988,87	2.709.000,00	2.844.450,00	2.986.672,50	3.136.006,13
9.7.2.1.01.02 Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	2.227.866,73	2.295.462,50	2.700.000,00	2.835.000,00	2.976.750,00	3.125.587,50
9.7.2.1.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	18.846,77	21.526,37	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63
9.7.2.1.36.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	7.662,36	6.944,28	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
9.7.2.2.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	993.211,18	1.003.970,51	1.006.000,00	1.056.300,00	1.109.115,00	1.164.570,75
9.7.2.2.01.00 DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	993.211,18	1.003.970,51	1.006.000,00	1.056.300,00	1.109.115,00	1.164.570,75
9.7.2.2.01.01 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	900.431,77	893.938,18	900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.862,50
9.7.2.2.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	75.115,76	92.061,64	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
9.7.2.2.01.04 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI Exportação	17.663,65	17.970,69	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
TOTAL GERAL	30.325.026,05	34.315.086,89	39.312.000,00	41.278.000,00	43.342.000,00	45.509.000,00



Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUN ARINOS 100286 09:14 09/JUL/2013

II - DESPESAS - Lei de Diretrizes Orçamentárias

III - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Página: 00001

EXERCÍCIO - 2014

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS						
	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES	24.811.475,74	28.060.089,46	33.154.656,80	34.812.389,65	36.553.009,12	38.380.659,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.683.086,63	14.376.849,01	16.808.252,90	17.648.665,55	18.531.098,82	19.457.653,78
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	4.576,00	58.372,90	61.291,55	64.356,12	67.573,92
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	4.576,00	58.372,90	61.291,55	64.356,12	67.573,92
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	900,00	945,00	992,25	1.041,86
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	3.740,00	41.513,36	43.589,03	45.768,48	48.056,90
Obrigações Patronais	0,00	836,00	15.959,54	16.757,52	17.595,39	18.475,16
APLICAÇÕES DIRETAS	11.683.086,63	14.372.273,01	16.749.880,00	17.587.374,00	18.466.742,70	19.390.079,86
Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	187.533,23	223.892,50	236.000,00	247.800,00	260.190,00	273.199,50
Pensões	45.173,64	45.748,10	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38
Contratação por Tempo Determinado	2.543.049,78	2.902.496,69	3.287.205,00	3.451.565,25	3.624.143,51	3.805.350,69
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.782.966,20	8.987.234,52	10.414.675,00	10.935.408,75	11.482.179,19	12.056.288,15
Obrigações Patronais	2.122.894,46	2.207.627,72	2.745.000,00	2.882.250,00	3.026.362,50	3.177.680,63
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.469,32	5.273,48	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
Outras Desp Pessoal Decor Contratos Terceirização	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	77.445,75	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	77.445,75	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25
Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	77.445,75	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.128.389,11	13.605.794,70	16.216.403,90	17.027.224,10	17.878.585,30	18.772.514,60
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	170.599,00	105.186,87	254.900,00	267.645,00	281.027,26	295.078,61
Contribuições	170.599,00	105.186,87	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DF	0,00	0,00	170.900,00	179.445,00	188.417,26	197.838,11
Material de Consumo	0,00	0,00	87.500,00	91.875,00	96.468,75	101.292,19
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	45.750,00	48.037,50	50.439,38	52.961,34
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	37.650,00	39.532,50	41.509,13	43.584,58
TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	421.657,74	356.378,16	734.280,00	770.994,00	809.543,70	850.020,89
Contribuições	235.211,55	91.549,80	235.100,00	246.855,00	259.197,75	272.157,64
Subvenções Sociais	186.446,19	264.828,36	499.180,00	524.139,00	550.345,95	577.863,25
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	23.232,85	157.643,90	165.526,10	173.802,39	182.492,51



PARA MUN ARINOS 100286 09:14 09/JUL/2013

Prefeitura Municipal de Arinos

Estado de Minas Gerais

Página: 00002

II - DESPESAS - Lei de Diretrizes Orçamentárias

II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2014

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS						
3.3.71.00.00		23.232,85	157.643,90	165.526,10	173.802,39	182.492,51
3.3.71.14.00	0,00	195,22	2.093,51	2.198,19	2.308,09	2.423,50
3.3.71.30.00	0,00	682,63	7.467,56	7.840,94	8.232,98	8.644,63
3.3.71.33.00	0,00	0,00	1.253,82	1.316,51	1.382,34	1.451,45
3.3.71.35.00	0,00	0,00	4.500,00	4.725,00	4.961,25	5.209,31
3.3.71.36.00	0,00	0,00	20.752,67	21.790,30	22.879,82	24.023,81
3.3.71.39.00	0,00	22.355,00	121.576,34	127.655,16	134.037,91	140.739,81
APLICAÇÕES DIRETAS	12.536.132,37	13.120.996,82	15.069.580,00	15.823.059,00	16.614.211,95	17.444.922,59
3.3.90.00.00	0,00	0,00	3.205,00	3.365,25	3.533,51	3.710,19
3.3.90.04.00	65.666,00	180.179,82	299.000,00	313.950,00	329.647,50	346.129,88
3.3.90.14.00	2.423.452,30	2.432.116,06	2.645.350,00	2.777.617,50	2.916.498,38	3.062.323,29
3.3.90.30.00	372.819,50	168.873,09	254.500,00	267.225,00	280.586,25	294.615,56
3.3.90.32.00	5.000,68	27.699,03	73.120,00	76.776,00	80.614,80	84.645,55
3.3.90.33.00	36.029,44	27.025,54	115.000,00	120.750,00	126.787,50	133.126,88
3.3.90.35.00	1.507.151,11	1.394.866,93	1.610.240,00	1.690.752,00	1.775.289,60	1.864.054,09
3.3.90.36.00	7.623.804,93	7.994.679,30	9.126.905,00	9.583.250,25	10.062.412,76	10.565.533,41
3.3.90.39.00	336.855,07	388.998,59	393.100,00	412.755,00	433.392,75	455.062,39
3.3.90.47.00	0,00	249.644,96	461.700,00	484.785,00	509.024,25	534.475,46
3.3.90.48.00	24.520,24	43.654,36	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
3.3.90.91.00	31.001,39	34.255,17	13.500,00	14.175,00	14.883,75	15.627,94
3.3.90.92.00	109.831,71	179.013,97	52.960,00	55.608,00	58.398,40	61.307,82
3.3.90.93.00	5.050.024,61	8.128.616,73	6.082.860,00	6.387.402,99	6.706.873,15	7.042.116,76
4.0.00.00.00	4.722.880,16	7.734.677,96	5.311.860,00	5.577.852,99	5.856.845,65	6.149.587,88
DESPESAS DE CAPITAL						
INVESTIMENTOS						
4.4.00.00.00	0,00	1.550,15	10.100,00	10.605,00	11.135,25	11.692,01
4.4.70.00.00	0,00	1.550,15	10.100,00	10.605,00	11.135,25	11.692,01
4.4.71.00.00	0,00	1.550,15	10.100,00	10.605,00	11.135,25	11.692,01
4.4.71.52.00	4.722.880,16	7.733.127,81	5.301.760,00	5.567.247,99	5.845.710,40	6.137.895,87
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS						
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS						
Equipamentos e Material Permanente						
4.4.90.00.00	4.441.999,67	5.446.685,50	4.598.910,00	4.828.855,50	5.070.298,28	5.323.813,19
APLICAÇÕES DIRETAS						
4.4.90.00.00	280.880,49	2.286.462,31	701.750,00	737.237,49	774.199,37	812.809,29
4.4.90.51.00						
4.4.90.52.00						



Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

II - DESPESAS - Lei de Diretrizes Orçamentárias

II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Página: 00003

EXERCÍCIO - 2014

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,53
4.4.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	0,00	0,00	100,00	105,00	110,25	115,76
4.4.91.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	100,00	105,00	110,25	115,76
4.5.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	327.144,45	393.938,77	771.000,00	809.550,00	850.027,50	892.528,88
4.5.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	327.144,45	393.938,77	771.000,00	809.550,00	850.027,50	892.528,88
4.5.90.71.00 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	327.144,45	393.938,77	771.000,00	809.550,00	850.027,50	892.528,88
9.0.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	74.483,20	78.207,36	82.117,73	86.223,61
9.9.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	74.483,20	78.207,36	82.117,73	86.223,61
9.9.90.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	74.483,20	78.207,36	82.117,73	86.223,61
9.9.99.00.00 Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	74.483,20	78.207,36	82.117,73	86.223,61
TOTAL GERAL	29.861.500,35	36.188.706,19	39.312.000,00	41.278.000,00	43.342.000,00	45.509.000,00

ROBERTO SALES
Prefeito Municipal

2102/2017/60 41:60 982001 SONTA NUN VAVAVO



Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Página: 00001

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2014

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	24.811.475,74	0,00
2012	28.060.089,46	13,09
2013	33.154.656,80	18,16
2014	34.812.389,65	5,00
2015	36.553.009,12	5,00
2016	38.380.659,63	5,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	11.683.086,63	0,00
2012	14.376.849,01	23,06
2013	16.808.252,90	16,91
2014	17.648.665,55	5,00
2015	18.531.098,82	5,00
2016	19.457.653,78	5,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	0,00	0,00
2012	77.445,75	0,00
2013	130.000,00	67,86
2014	136.500,00	5,00
2015	143.325,00	5,00
2016	150.491,25	5,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	13.128.389,11	0,00
2012	13.605.794,70	3,64
2013	16.216.403,90	19,19
2014	17.027.224,10	5,00
2015	17.878.585,30	5,00
2016	18.772.514,60	5,00

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	5.050.024,61	0,00
2012	8.128.616,73	60,96
2013	6.082.860,00	-25,17
2014	6.387.402,99	5,01
2015	6.706.873,15	5,00
2016	7.042.116,76	5,00

CÂMARA MUN. ARINOS 100286 09:15 09/JUL/2013



Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Página: 00002

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2014

INVESTIMENTOS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	4.722.880,16	0,00
2012	7.734.677,96	63,77
2013	5.311.860,00	-31,32
2014	5.577.852,99	5,01
2015	5.856.845,65	5,00
2016	6.149.587,88	5,00

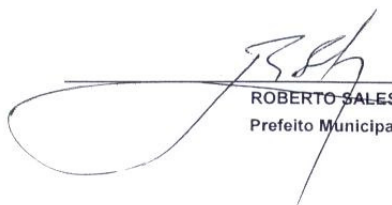
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	327.144,45	0,00
2012	393.938,77	20,42
2013	771.000,00	95,72
2014	809.550,00	5,00
2015	850.027,50	5,00
2016	892.528,88	5,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2011	0,00	0,00
2012	0,00	0,00
2013	74.483,20	0,00
2014	78.207,36	5,00
2015	82.117,73	5,00
2016	86.223,61	5,00

CÂMARA MUN. ARINOS 100286 09:15 09/JUL/2013


ROBERTO SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

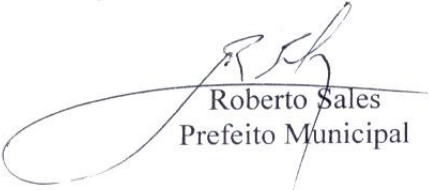
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2014

AMF – Demonstrativo (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	1.966.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	260.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.706.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.706.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.706.000,00


Roberto Sales
Prefeito Municipal